



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 – SEJUV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO (REFORMA DO PISO DA QUADRA E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. JORGE LUIZ CHAGAS MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Sessão Pública de licitação para recebimento e análise da “**Documentação de Habilitação**” realizada no dia **15/12/2021** às **08h00min**; Sessão de julgamento da “**Documentação de Habilitação**” realizada no dia **14/09/2021** e no dia **20/01/2022** às **08h00min** **Sessão de Análise, Classificação e Julgamento dos “Envelopes de Propostas de Preços”** conforme atas;

CONSIDERANDO QUE, foi garantido o Prazo Recursal quanto ao Julgamento da Fase de Habilitação em cumprimento ao art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e, que a empresa **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO ME**, interpôs recurso quanto ao julgamento da comissão de licitação. Após decorrido o prazo foi aberto o prazo de contrarrazões no qual nenhuma empresa manejou as devidas contrarrazões. Posteriormente foi realizado o julgamento do recurso interposto pela empresa **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO ME**, no qual foi dado **PROVIMENTO EM PARTE**, continuando assim **INABILITADA**. Na sequência, foi marcada a abertura das propostas comerciais das empresas devidamente habilitadas. Em seguida encaminhadas ao Setor de engenharia do município para análise minuciosa das propostas, no qual recebeu parecer de conformidade da empresa declarada vencedora em 1º lugar. Posteriormente, foi publicado o resultado, e aberto prazo recursal quanto ao julgamento das Proposta de Preços, em cumprimento ao art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e, que por fim, a Comissão proclamou **VENCEDORA** do certame proposta de preços da licitante classificada em 1º lugar – **TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====

RAZÃO SOCIAL: TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA AV. AGOSTINHO CHAGAS, Nº 1592, CASA A, BAIRRO JÚLIA SANTIAGO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.443.780/0001-91.

REPRESENTANTE LEGAL: WANNER CARLOS RABELO, PORTADOR DO CPF Nº 000.037.363-00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor Global equivalente a um total de **R\$ 310.922,07**, oriundo do objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº **TP-002/2021 - SEJUV**.

VALOR DO LOTE ÚNICO R\$ 310.922,07

(TREZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

=====

VALOR GLOBAL DE R\$ 310.922,07 (TREZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2021-SEJUV**, por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritos fossem.

MORADA NOVA - CE, 27 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO SARAIVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA